



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

LEI Nº 1952/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER REPASSE FINANCEIRO AO CTG OSORIO TATIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º. – É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao CTG OSORIO TATIM de Campo Novo, Fontoura Xavier a fim de ser utilizado conforme plano de trabalho anexo.

Art. 2º. – Os valores serão repassados através de depósito bancário em nome da entidade beneficiada ou pagos diretamente a boca do cofre por representante devidamente autorizado pela conveniada.

Art. 3º. – A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos se este for efetuado em parcela única.

Art. 4º. – Além das sanções penais cabíveis, será multado em 10 (dez) vezes o valor incentivado o beneficiário, por seu representante legal, que não comprovar a aplicação dos recursos, por dolo e/ou desvios de objetivos ou de recursos.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08. Sec. Municipal da Educação e Cultura

UNIDADE: 01 Sec. Municipal da Educação e Cultura

PROJ./ATIVIDADE: Apoio a Entidades Culturais

479 3.3.50.41.00.00.00. 0500 - Contribuições

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, EM 10 DE MAIO DE
2024.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO DE FONTOURA XAVIER

REGISTRE-SE E PUBLIQUE